



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.714 / 2017

OFICIALIZA DENOMINAÇÃO DO BAIRRO LINDO VALE.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se bairro Lindo Vale a região do perímetro urbano municipal que parte do início da Av. Djanira Lucas Esteves, estende-se à Av. Dr. José Sebastião da Paixão e abrange as vias confluentes de ambas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 19 de dezembro 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.


VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES


VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS


VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA

Aprovado em <u>única</u> discussão
por <u>unanimidade</u>
SESSÃO <u>21 / 12 / 2017</u>
Obs.: Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.
 VEREADOR. Jorge Luis Martins Soares Presidente da Câmara Rio Pomba - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

- Projeto de Lei nº 1.714 / 2017

Justificativa:

Não existe instrumento legal denominando oficialmente o bairro Lindo Vale, o que se faz necessário para fins de registros imobiliários.

Fizemos visitas em muitas casas do logradouro envolvido e percebemos que a população aprova o nome Lindo Vale.

Ressaltamos que a proposta não inova quanto às delimitações do que já é tradicionalmente conhecido como bairro Lindo Vale.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 19 de dezembro 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

Jorge Luis Martins Soares
VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

Rafael Vilela Martins
VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS

Paulo Henrique da Silva
VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA

